



LEI Nº 021/07

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 149/06 de 27/09/06, que concede incentivos fiscais à empresa **MP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 149/06 de 27/09/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - . . .

“PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel que trata este Artigo é constituído pelo Lote 01, da quadra 07, com área de 2.307,94 m², situado no Parque Industrial Zona Norte I Etapa, de propriedade do Município.

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 149/06 de 27/09/06, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de março de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal